



CONTRATO N.º 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESCADA-PE E A EMPRESA GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, de um lado lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.470.833/0001-23, estabelecida à Avenida Assedipi, S/N, distrito industrial, Abreu e Lima-PE, CEP 53.520-785, Telefone (81) 9 9874-3149, E-mail grupo_inove@hotmail.com neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. **JOSENILDO LOPES DINIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 68.895-96, expedida pela SDS-PE, CPF nº 013.536.844-82, residente e domiciliado a Rua Severino Lopes, nº19, Paratibe, Paulista-PE, CEP 53.413-260 doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº005/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2023** para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DEMONSTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TRIO ELETRICO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DA ESCADA.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Lote	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
2	GERADOR SILENCIADO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA E TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	heimer/mwm	22	R\$ 1.899,75	R\$ 41.794,50
3	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA	DIÁRIA	próprio	6	R\$ 4.599,00	R\$ 27.594,00



	<p>KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).</p>					
4	<p>PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).</p>	DIÁRIA	próprio	45	R\$ 3.899,00	R\$ 175.455,00
5	<p>SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS</p>	DIÁRIA	staner/lan1200p	6	R\$ 6.299,00	R\$ 37.794,00



	COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO; 12 - 2 CONSOLES DIGITAIS MCOM 32 CANAIS.					
7	SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	UN	próprio	1500	R\$ 118,00	R\$ 177.000,00
8	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1,20 METRO OU 3 X 1,20 M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, APRESENTAÇÃO EM PERÍMETROS (M).	METROS	próprio	2250	R\$ 20,90	R\$ 47.025,00
9	ILUMINAÇÃO TIPO II - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DMX COMPATÍVEL AO EVENTO OU SUPERIOR; 06 MOVING HEAD BEAN 5R OU EQUIVALENTE, 48 CANAIS DE DIMMERS 12 CANAIS; 48 SPOTS DE LED; 02 SPOTS MINI-BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE CADA; 08 SPOTS ELIPSOIDAIIS PR LIGHT - PRO 3057; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM COMANDO DMX; 02 VENTILADORES COM COMANDO DMX; 10 BARRA ELETRIFICADA PARA 6 CANHÕES; 80 METROS DE TRELIÇAS Q30; 04 SLEEVES Q30; 14 TALHAS, C/ 01 TON CADA; CABOS, MULTICABOS E ACESSÓRIOS PARA TODAS AS LIGAÇÕES. PELO MENOS 03 TÉCNICO RESPONSÁVEL OPERADOR PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	one light	18	R\$ 1.979,00	R\$ 35.622,00
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE	DIÁRIA	auratec	19	R\$ 999,90	R\$ 18.998,10



	EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE MÍDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE					
14	GERADOR SILENCIADO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA E TRANSLADO INCLUSO.	DIÁRIA	heimer/mwm	8	R\$ 1.899,75	R\$ 15.198,00
15	PALCO TIPO I MEDINDO 14,00 (CATORZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA; INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).	DIÁRIA	próprio	3	R\$ 4.599,00	R\$ 13.797,00
16	PALCO TIPO II MEDINDO 12,00 (DOZE) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 10,00 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO, 7,0 (SETE) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 2,00 (DOIS) A 3,00 (TRÊS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01	DIÁRIA	próprio	16	R\$ 3.899,00	R\$ 62.384,00



	EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01 EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).					
17	<p>SOM TIPO I - PA01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS, 32 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 MULTICABO 56 VIAS COM MAIS 12 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE 60 METROS OU MAIS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, STÉREO COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS, COM MULTICABO EXCLUSIVO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 02 EQUALIZADORES 31 BANDAS; 12 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600W RMS; 20 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINEARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 2 OU 3 VIAS, OU EQUIVALENTE QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA, CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS NO MÍNIMO; INTERCOMUNICAR ENTRE AS MESAS DE PA E DE MONITOR; FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR: 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO, 31 BANDAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48KHZ; 01 PROCESSADOR DO SISTEMA DIGITAL, STÉREO, COM 02 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDEFILL; 02 SIDEFILL COM 02 SUBS E 02 CAIXAS 3 VIAS SIMILARES AS ESPECIFICADAS PARA O PA; 12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" OU 15" DRIVER DE 2") OU SIMILAR; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 2.6 - 02 CAIXAS DE SUB 1 X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES</p>	DIÁRIA	staner/lam1200p	3	R\$ 6.299,00	R\$ 18.897,00



	DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 90 CABOS DE MICROFONES, 50 PEDESTAIS, 10 GARRAS E 08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS; 40 MICROFONES DINÂMICOS, 10 MICROFONES CONDENSADORES, 03 MICROFONES SEM FIO UHF; 16 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS; FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO					
18	SOM TIPO II - PARA ATENDER A UM PÚBLICO MÍNIMO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: EQUIPAMENTO PROFISSIONAL NECESSÁRIO PARA ATENDER O PÚBLICO: 01 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 02 - PROCESSADORES DE EFEITOS; 03 - EQUALIZADOR; 04 - CAIXAS PARA ALTA FREQUÊNCIA; 05 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 2.500 A 4.000 WATS; 06 - EQUIPAMENTOS PARA MONITOR (RETORNO); 07 - MESA DE SOM COMPATÍVEL; 08 - COMPRESSORES LIMITADORES (LIMITER); 09 - EQUALIZADORES DE 31 BANDA STÉREO; 10 - RACK DE AMPLIFICADORES (POTÊNCIA) CONTENDO NO MÍNIMO 500 WATS; 11 - MICROFONES SEM FIO DE ALTA CAPACIDADE DE CAPACITAÇÃO; 12 - 2 CONSOLES DIGITAIS MCOM 32 CANAIS.	DIÁRIA	staner/lan1200p	16	R\$ 2.499,00	R\$ 39.984,00
19	SEGURANÇA PRIVADA DE EVENTOS CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, OS QUAIS ATUEM COM E SEM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.	UN	próprio	500	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
20	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO DE 2 X 1,20 METRO OU 3 X 1,20 M, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇO DO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTES, ENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES, APRESENTAÇÃO EM PERÍMETROS	METROS	próprio	750	R\$ 20,90	R\$ 15.675,00



	(M).					
21	ILUMINAÇÃO TIPO II - EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DIGITAL DMX COMPATÍVEL AO EVENTO OU SUPERIOR; 06 MOVING HEAD BEAN 5R OU EQUIVALENTE, 48 CANAIS DE DIMMERS 12 CANAIS; 48 SPOTS DE LED; 02 SPOTS MINI-BRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE CADA; 08 SPOTS ELIPSOIDAIAS PR LIGHT - PRO 3057; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM COMANDO DMX; 02 VENTILADORES COM COMANDO DMX; 10 BARRA ELETRIFICADA PARA 6 CANHÕES; 80 METROS DE TRELIÇAS Q30; 04 SLEEVES Q30; 14 TALHAS, C/ 01 TON CADA; CABOS, MULTICABOS E ACESSÓRIOS PARA TODAS AS LIGAÇÕES. PELO MENOS 03 TÉCNICO RESPONSÁVEL OPERADOR PARA A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA	one light	6	R\$ 1.979,00	R\$ 11.874,00
22	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (MEDINDO 08X06 X 08X06 COM 05 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE	DIÁRIA	auratec	7	R\$ 999,90	R\$ 6.999,30
26	PALCO TIPO III MEDINDO 10,00 (DEZ) METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 8,00 (OITO) METROS DE COMPRIMENTO, 6,0 (SEIS) METROS DE PROFUNDIDADE E ALTURA DE 1,00 (UM) A 2,00 (DOIS) METROS DO CHÃO, CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO, PISO ACARPETADO; 01 (UMA) ESCADA; COBERTURA DO TETO EM LONA KP 1000 NA COR BRANCA OU PRETA; CABOS DE AÇO E TRAVAMENTOS LATERAIS;; HOUSE MIX/STAGEMIX COM PISO ELEVADO NE MEDIDA DE 3MX3M, COM 20 CM DE ALTURA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. 01 EXTINTOR DE INCÊNDIO AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 12 LITROS E 01	DIÁRIA	próprio	4	R\$ 3.296,00	R\$ 13.184,00



	EXTINTOR CO2 DE 06 QUILOS. DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E ART).					
27	TABLADO: TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO EM ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 1,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE. MEDINDO 6 X 6 METROS	DIÁRIA	próprio	1	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
28	CAMARIM TIPO I - MEDINDO 25 M ² , COBERTOS POR TENDA COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDAL DE 5M X 5M, CONTENDO EM CADA UMA 01 BANHEIRO QUÍMICO, 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO COM ESPELHO DE 2M X 1M E ILUMINAÇÃO, 01 ARARA PARA FIGURINO, 02 POLTRONAS DECORATIVAS, 01 MESA DE CENTRO, CORTINAS EM TECIDO BRANCO, 01 FRIGOBAR, AR CONDICIONADO SPRINTER DE 18.000 BTUS, TETO EM VC COM MODULAÇÃO DE 1M X 1M, PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM EMBORRACHADO TIPO DECOFLEX, PAREDES COM ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO PADRÃO OCTANORM, FECHAMENTO EM TS NA COR BRANCA, ILUMINAÇÃO COM CALHAS, LÂMPADAS FLORESCENTES E 04 TOMADAS TRIPOLARES, SINALIZAÇÃO DE TESTEIRAS MEDINDO 1M X 0,50M, PISO EXTERNO AO CAMARIM DANDO ACESSO AO PALCO, COM APROXIMADAMENTE 70M DE COMPRIMENTO E 2M DE LARGURA.	DIÁRIA	one light	14	R\$ 1.829,00	R\$ 25.606,00
30	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRIDE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q 30 OU Q50 PARA LUZ DE GRANDE PORTE (MEDINDO 10X08 X 10X08 COM 06 METROS DE ALTURA) EM FORMATO DE TRAVE, SLEEVE E TALHAS, PAU DE CARGA E BASE PARA MONTAGEM, (EQUIPAMENTO MÓVEL PARA MONTAGEM NO CHÃO E ELEVAÇÃO) INCLUINDO MONTAGEM, DÊSMONTAGEM, TRANSPORTE	DIÁRIA	auratec	7	R\$ 2.689,00	R\$ 18.823,00
31	TOLDOS MODELO PIRÂMIDE OU DUAS ÁGUAS COM DIMENSÕES	DIÁRIA	próprio	6	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40



	MÍNIMAS DE 10X10M, ALTURA DE 5,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA, COM TRAVAMENTOS E CABOS DE AÇO FIXADOS AO CHÃO. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.					
32	TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 6,0X6,0M, ALTURA DE 2,0M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NA COR BRANCA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	próprio	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
33	FECHAMENTO EM TAPUMES MODULADOS COM ARMAÇÃO DE METALON COM PLACAS DE AÇO GALVANIZADO, COM 3MTS. X 2MTS. DE ALTURA. APRESENTAÇÃO EM PERÍMETROS. INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 2 TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO	METROS	próprio	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
34	SISTEMA DE PAINEL DE LED TIPO I - PAINEL DE LED PARA TRANSMISSÃO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO OUTDOOR, P10 COM DIMENSÕES DE 4,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA COM 02 CINEGRAFISTAS PARA TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	DIÁRIA	one light	4	R\$ 1.899,99	R\$ 7.599,96
35	SISTEMA DE PAINEL DE LED TIPO II - PAINEL DE LED PARA O PALCO COM PLACAS DE ALTA DEFINIÇÃO EM MODELO INDOOR P4 COM DIMENSÕES DE 6,00M DE LARGURA E 3,00M DE ALTURA. INCLUINDO MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO.	DIÁRIA	one light	2	R\$ 1.999,99	R\$ 3.999,98
VALOR TOTAL						R\$ 1.020.735,24

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão eletrônico nº 004/2023, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Gestora do Contrato o Sr. **AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, CPF nº 178.657.354-72 e a fiscal do contrato o Sr. **MANOEL RICARDO DA SILVA**, Assessor de Comunicação, Matrícula nº 619917, CPF nº 024.869.304-26, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

V. Disponibilizar local e estrutura física para montagem do palco;

VI. Fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

VII. Permitir livre acesso da **Contratada** nos locais indicados para a prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1 A empresa contratada deverá fazer uma análise detalhada do local de cada evento; a empresa deverá isolar o local a ser trabalhado com fitas de segurança quando da montagem das estruturas;

7.2 A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.3 Em casos extremos, se os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, a contratada deverá apresentar material similar à ser utilizado na obra, com certa antecedência, e acordado a substituição por de igual qualidade e/ou aparência, com a contratante;



- 7.4 Os materiais e/ou processos construtivos não explicitados nesse documento, deverão ser solucionados pelo bom senso de continuidade do partido geral e estético do projeto, tendo como prioridade a segurança das pessoas e integridade das estruturas e equipamentos, e acordado com a contratante;
- 7.5 Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;
- 7.6 Fornecer todos os materiais necessários para a produção e execução descrita no presente memorial descritivo;
- 7.7 Acompanhar todos os ensaios e espetáculos prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário;
- 7.8 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço;
- 7.9 Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços;
- 7.10 Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação;
- 7.11 Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público utilizado na execução dos serviços;
- 7.13 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços;
- 7.14 Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos nesta produção, repudiando atos de agressão física e moral e se necessário afastando os elementos que os provocaram;
- 7.15 A licitante deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica do (a) profissional engenheiro responsável técnico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 7.16 Qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas deverá ser dirimida em conjunto com o fiscal do contrato nomeado pela Autarquia para acompanhar a execução destes serviços.
- 7.17 A empresa deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (equipamentos de proteção individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma. Apresentar certificado dos funcionários da empresa vencedora do certame licitatório da NR 35 e NR18. Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade técnica) de execução de todas as estruturas acima citadas.
- 7.18 Todos os materiais necessários para a execução da montagem das estruturas deverão ser fornecidos pela contratada, incluso o transporte destes materiais, equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo o aluguel de guindastes, plataformas elevatórias.
- 7.19 A empresa contratada deverá ser responsável pela execução, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas citadas, durante todo evento.
- 7.20 Todos os serviços, deverão ser orientados e acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato, antes de sua utilização.
- 7.21 Imediatamente após a contratação, a empresa contratada deverá agendar reunião com a direção artística do evento a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre espaços para a montagem e questões técnicas pertinentes a viabilização da perfeita harmonia com o ambiente, camarins, espaços e dinâmicas de produção e operação dos eventos, além de estudo do local de montagem em relação aos ângulos de visibilidade e acesso para o público;
- 7.22 Entrega de toda a estrutura finalizada para utilização: no dia anterior ao evento;



CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser entregues ao Contratante, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo segundo – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **Contratada**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – O **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA– Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$1.020.735,24 (Hum milhão, vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, E DOS ESPORTES

ÓRGÃO: 20 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 2007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA, E DOS ESPORTES

FICHA: 372

PROGRAMA/ATIVIDADE: 13.392.1301.2050.0000 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, ARTÍSTICAS E CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei



nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Escada;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

Parágrafo Quarto - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Escada e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito do **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTO - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Escada, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO– A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMO – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Escada /PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE ESCADA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 20.470.833/0001-23
JOSENILDO LOPES DINIZ
CPF nº 013.536.844-82
Sócio Administrador
P/ Contratada



PREFEITURADA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jagaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

